



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, MOBILIDADE E INFRAESTRUTURAS
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo, nos termos do DLR n.º 5/2019/A, de 4 de fevereiro

Relatório Inspetivo nº	Inspeção	Entidade averiguada	Descrição	Enquadramento legal	Conclusão e proposta	Despacho do Inspetor Regional do Turismo
RI-2023-450	Atividade: Alojamento Local – Apartamento Âmbito: Plano de Atividades 2023 Ação: Fiscalização de AL registado Data: 26/10/2023 Inspetores: Ulisses Rosa e Luís Brasil	Identificação: [redacted] Registo nº: [redacted] Entidade exploradora: [redacted] Sede/Morada: [redacted] Concelho e Ilha: [redacted] Responsável: [redacted]	No decorrer da ação realizada à entidade identificada, verificou-se a existência da(s) seguinte(s) irregularidade(s): - Ausência Livro de Reclamações; - Ausência de Aviso de Livro de Reclamações; - Ausência de Informações aos hóspedes; - Extintores fora de validade; - Equipamento de 1ºs socorros, incompleto; - Ausência da indicação do número nacional de emergência (112); - Ausência de telefone ou telemóvel com ligação ao exterior; - Ausência de cesto de papeis em quarto; - Ausência de dispositivo de absorver fumos e cheiros; - Instalação sanitária com cheiro/esgoto (condições de higiene). A entidade foi notificada concedendo-se um prazo de dez dias úteis para proceder à regularização da(s) irregularidade(s), tendo a entidade remetido documentação comprovativa relativa à sanção das situações irregulares.	Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos. Portaria nº 83/2016, de 04 de agosto - Estabelece as tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, alterada pela Portaria nº 23/208 de 16 de março e aditada pela Portaria nº 101/2020 de 28 de julho. Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro (redação atual) - Livro de reclamações.	Considerando que a entidade regularizou as situações irregulares detetadas, propõe-se o arquivamento do presente procedimento inspetivo e de que do mesmo seja dado conhecimento à entidade inspecionada, conforme proposta de comunicação em anexo (SAI-IRT-2023-1036) O inspetor: Ulisses FL Rosa	<i>Concordo.</i> <i>16.04.2024</i> <i>Ulisses</i>

Assinado por: Ulisses Fernando Linhares Rosa
Data: 2023.12.19 10:50:51-01'00"